



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

Rua Visconde do Rio Branco, 115 - Centro

Telefone: (12) 3132-7276 / 3122-5106

TERMO DE REFERÊNCIA
PALCO PARA SHOW'S
(8,00 x 6,00 m)

01. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação do **Serviço de Locação de PALCO** (8,00 x 6,00 m) para a realização de diversos Eventos da Secretaria de Turismo e Lazer compreendendo a mobilização, transporte, montagem, desmontagem e desmobilização de todas as estruturas metálicas ou de alumínio P - 30 com cobertura de lona vinílica, antichamas e fechamentos com sanetes pretas em 03 (três) de seus lados, e seus complementos, ou similares, bem como os materiais e mão de obra necessária para implantação, conforme condições e especificações.

02. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

02. A. Especificações e Características dos Serviços:

O **Serviço de Locação de PALCO** envolve as atividades de mobilização, transporte, montagem, desmontagem e desmobilização para implantação do **PALCO**, com cobertura em lona vinílica antichamas e piso elevado em madeira com aproximadamente 1,50 m do piso asfáltico, fechamentos com sanetes pretas e guarda-corpo nas laterais e fundos; escadas ou rampas de acesso com corrimão, e seus complementos, ou similares necessários à realização dos eventos.

No **Serviço de Locação de PALCO**, deverá estar contido o fornecimento de toda mão de obra especializada, materiais de uso (chapas, pontaletes e calços de madeira, arames, pregos, tintas, etc.), equipamentos de uso (elementos metálicos modulares de encaixe, treliças, braçadeiras, luvas, macacos ajustáveis, placas de bases, acoplamentos, fechamentos metálicas, etc.); pisos, escadas ou rampas estruturadas (chapas de madeira compensada, estrutura metálica de suporte, etc.) coberturas (perfis tubulares de alumínio, laminado de PVC, auto-extinguível, elementos de fixação, elementos de travamento, lonas, etc.) e ferramentas, além da disponibilização e operação de todos os equipamentos de apoio à montagem (carretas, caminhões, empilhadeiras, etc.).

Todos os recursos de uso (materiais e equipamentos de uso temporário), bem como as ferramentas, EPI e equipamentos de apoio à montagem, que serão utilizados pela empresa contratada, deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de conservação, uso, manutenção, funcionamento e operação, sem quaisquer danos ou avarias, inclusive em seus acessórios e componentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

Rua Visconde do Rio Branco, 115 - Centro

Telefone: (12) 3132-7276 / 3122-5106

IMPORTANTE ressaltar que todo o Serviço de Locação do **PALCO** deverá estar em conformidade com as Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, Leis Federais, Decretos Estaduais e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros. Assim sendo a empresa contratada deverá apresentar os Laudos Técnicos e Testes de Carga Dinâmica de suas estruturas, realizados por empresa especializada.

02. B. Palco para Shows:

O **Serviço de Locação de PALCO** deverá ser em estruturas metálicas ou de alumínio P - 30 com a dimensão de aproximadamente 8,00 x 6,00 m sendo que a largura frontal será de aproximadamente 8,00 m, com piso elevado que deverá ter a altura de no mínimo 1,50 m do piso asfáltico, em madeira do tipo placas de madeirite compensado naval; com cobertura em lona vinílica anti chamas e altura de pé direito de no mínimo 4,00 m; fechamentos com sanetes pretas e guarda-corpo nas laterais e fundos; escadas ou rampas de acesso com corrimão; House Mix e PA Flay e seus complementos, ou similares, para a realização de diversos Eventos da Secretaria de Turismo e Lazer.

A empresa contratada deverá montar a House Mix e PA Flay com os mesmos métodos construtivos, especificações e materiais que serão utilizados no **PALCO** (estruturas metálicas ou de alumínio, cobertura, piso, escada ou rampa, guarda-corpo e corrimãos, fechamentos, pinturas, estruturas complementares, etc.).

03. DESCRIÇÃO DOS MATERIAS:

03. A. Especificações e Características dos Materiais:

03. A. 1. Estruturas Metálicas ou de Alumínio:

O Serviço de Locação de **PALCO** deverá ser executado em estruturas metálicas ou de alumínio modulares montadas no sistema de encaixe e unida com parafusos ou conexões, colunas de apoio da cobertura treliçada, ou similares, que atendam às especificações e normas técnicas vigentes.

As estruturas das colunas de apoio de sustentação da cobertura deverão ser dimensionadas para suportarem o peso da estrutura da cobertura e ações das intempéries e especialmente dos ventos, sendo que as que estiverem em contato direto ao solo deverão ter em sua extremidade sapatas ou placas metálicas. Tais colunas terão altura de pé direito de 6,00 m (do solo a cobertura), com dimensões compatíveis para suportar a carga admissível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

Rua Visconde do Rio Branco, 115 - Centro

Telefone: (12) 3132-7276 / 3122-5106

03. A. 2. Coberturas e Fechamentos:

a. Cobertura: deverá ser de material flexível apropriado do tipo lona reforçada de alta tenacidade de PVC vinílicas "nigth and day" na cor branca ou preta nas suas duplas faces, com tratamento com segurança de até 70% do calor do sol não permitem a passagem de calor, resistente a raios ultravioletas, antimoho e antichamas (auto extingüível), e ser fixadas nas estruturas metálicas, por meio de um sistema que não permita vazamentos e com caimento necessário, caracterizando assim uma estrutura de alta resistência mecânica e as intempéries.

b. Fechamentos: em 03 (três) de seus lados; sendo que do piso a cobertura, deverão ser colocados sanetes ortofônicos na cor preta ou similar, possuindo as mesmas características e resistência devida às forças exercidas dos ventos e dar proteção total contra chuvas, todos os fechamentos deverão estar em perfeito estado, sem furos ou remendos.

03. A. 3. Pisos:

Todo o piso do **PALCO** deverá ser composto de estrutura metálica ou de alumínio ou similares dependendo da modulação da empresa contratada, e com chapas de madeira compensada naval, tipo resinado, com espessura mínima de 25mm ou similares, ser revestidos com carpete do tipo forração ou similares. Conforme já descrito o piso em relação ao solo deverá ter altura mínima de 1,50 m do piso asfáltico.

03. A. 4. Guarda-Corpos:

Deverá ter guarda-corpos em 03 (três) lados do **PALCO** (laterais e fundo) em materiais metálicos em grade de tubo de aço pintadas com tela de proteção, ou similares; fixados na estrutura do **PALCO** por meio de parafusos, braçadeiras ou similares; e sua altura deverá ser no mínimo de 1,10 m do piso do **PALCO**, para maior proteção dos usuários. Os vãos entre os tubos dos guarda-corpos (balaústres) devem ser feitos com vão máximo de 0,15 m entre eles, nunca superiores a esta medida, podendo ser utilizadas longarinas quando o uso de balaústres for inviável.

03. A. 5. Escada ou Rampa de Acesso:

Deverá ter no mínimo 01 (uma) escada ou rampa de acesso ao **PALCO**, em estrutura metálica com largura mínima de 1,20 m com corrimãos em ambos os lados e possuir as terminações (pontas) arredondadas ou curvas, com altura entre 0,80 e 0,92 m e os degraus da escada deverá ter largura mínima de pisada (piso) 0,25 m, e altura do espelho entre 0,15 e 0,19 m, sempre com modulação constante, sem alteração nas dimensões tanto da pisada quanto do espelho ao longo de cada escada, determinando uma passada contínua e uniforme.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

Rua Visconde do Rio Branco, 115 - Centro

Telefone: (12) 3132-7276 / 3122-5106

Os pisos da escada, como da rampa deverão ser em chapas de madeira compensada, tipo resinada, com espessura mínima de 18 mm, estruturada em quadros metálicos; ou toda estruturada em material metálico antiderrapante; ou similares; apoiadas nas estruturas metálicas do **PALCO** e localizadas na parte dos fundos do mesmo.

Os vãos entre os tubos dos corrimãos devem ser feitos com vãos de no máximo de 0,15 m, nunca superiores a esta medida e os fechamentos dos vãos dos mesmos podem ser feitos utilizando longarinas quando o uso de balaústres for inviável, conforme normas vigentes.

OBS.: A rampa de acesso para carga e descarga de materiais e ou acesso de portador de necessidades especiais não deverá ter inclinação acima de 10% (1:10), conforme normas vigentes.

03. A. 6. Pinturas

Todas as estruturas metálicas aparentes, pisos, escadas ou rampas de acessos, guarda-corpos, corrimãos e estruturas das coberturas deverão ser pintados com as mesmas cores para maior uniformidade, sem quaisquer danos ou avarias, inclusive em seus acessórios e componentes.

NOTAS IMPORTANTES:

A - Qualquer tipo de material a ser empregado no **Serviço de Locação de PALCO** deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de conservação, uso e manutenção, sem pontos amassados, defeituosos, enferrujados ou com pintura danificada; e as lonas, sanetes ortofônicos e tecidos tencionados, deverão apresentar todas as superfícies limpas, sem manchas ou desbotamentos, rasgos, emendas, remendos ou qualquer ponto danificado, inclusive em seus acessórios e componentes, ou seja, deverá estar em bom estado de uso compondo assim uma montagem padronizada, uniforme e homogênea e de acordo com as normas técnicas vigentes.

B - Caso as dimensões e tipos de materiais e equipamentos aqui definidas em função da modulação da empresa contratada para o **Serviço de Locação de PALCO**, necessite sofrer qualquer adequação, deverá submeter às eventuais adequações à prévia concordância do representante Secretaria de Turismo e Lazer, sem a qual nenhuma alteração poderá ser executada.

C - O representante da Secretaria de Turismo e Lazer, a qualquer momento, poderá solicitar a imediata repintura e ou substituição de quaisquer elementos estruturais, da cobertura, fechamentos e ou componentes integrantes do Serviço de Locação de **PALCO**, que a seu critério, não estejam em perfeitas condições de conservação, uso e manutenção, que não atendam às exigências aqui definido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

Rua Visconde do Rio Branco, 115 - Centro

Telefone: (12) 3132-7276 / 3122-5106

Estes eventuais serviços de repintura e ou substituição não implicará em nenhum ônus ou custo adicional a esta Prefeitura; cabendo, única e exclusivamente, a empresa contratada para do **Serviço de Locação de PALCO**, todo e qualquer custo decorrente desta substituição.

04. DAS OBRIGAÇÕES:

A empresa contratada para os **Serviços de Locação de PALCO** ficará responsável pelas:

04. A. Responsabilidade Técnica:

Deverá ser entregue as cópias das ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registros de Responsabilidade Técnica, e os boletos devidamente recolhidos, conforme determina a Lei Federal nº. 6.496 / 1977 e a Lei nº. 12.378 / 2010, para esta Prefeitura antes do início do **Serviço de Locação de PALCO**, relativa à execução das obras ou serviços, dimensionamento das estruturas de acordo com as exigências da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR 6123 - Forças devido ao vento em edificações e NBR 8800 - Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios) e aos materiais utilizados nas coberturas (lonas) e fechamentos devem ser de Classe I (incombustíveis), e de forma a restringir a propagação de fogo e o desenvolvimento de fumaça, com a devida comprovação por meio do "Atestado do Emprego de Materiais de Acabamento e Revestimento (CMAR) atendendo aos parâmetros técnicos da IT 10 / 2018 – "Controle de materiais de acabamento e de revestimento"; e definindo o Responsável Técnico devidamente habilitados através de ART ou RRT.

A Secretaria de Turismo e Lazer pedirá a realização das Vistorias e Testes do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, para liberação do uso das mesmas. Tais vistorias seguirão os parâmetros do Decreto Estadual nº. 46.076 / 2001 - Regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco; Decreto Estadual nº. 56.819 / 2011 - Institui o regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco e dá providências correlatas; Portaria nº CCB - 023 / 810 / 18 que publica a atualização da legislação em vigor, as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiro: nº. 01 / 2018 - Procedimentos administrativos; nº. 11 / 2018 - Saídas de emergência em edificações; e nº. 12 / 2018 - Requisitos de segurança contra incêndio em centros esportivos e de exibição.

Todas as irregularidades constatadas pelo Corpo de Bombeiros e Polícia Militar no tocante o **Serviço de Locação de PALCO** deverá ser sanadas pela empresa contratada, para que haja a liberação do uso das mesmas, sendo que os custos das alterações feitas após a vistoria são de exclusiva responsabilidade da empresa, não cabendo nenhuma espécie de remuneração ou reivindicação decorrente deste serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

Rua Visconde do Rio Branco, 115 - Centro

Telefone: (12) 3132-7276 / 3122-5106

OBS.: Os Laudos Técnicos e as ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registros de Responsabilidade Técnica deverão ter assinaturas eletrônicas (Certificado Digital) conforme a Portaria nº CCB - 023/810/18 e a Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiro: nº. 01 / 2018.

04. B. Supervisão e Assistência Técnica:

Durante todo o período da montagem do **PALCO**, deverá garantir a presença de 01 (um) Técnico devidamente qualificado e habilitado, devendo ter no local, materiais e ferramentas que se fizerem necessários. O Técnico deverá ter atribuições de preposto da empresa com plenos poderes, devendo o mesmo estabelecer comunicação permanente com os representantes da Secretaria de Turismo e Lazer.

04. C. Refeições e Hospedagem:

Deverá assegurar o fornecimento de Refeições e Hospedagem a todos os seus funcionários, nos dias de montagem e caso necessário nos dias de plantão noturno nos eventos.

04. D. Limpeza das Áreas:

A empresa contratada deverá providenciar a limpeza final, com a remoção de qualquer sobra materiais, entulhos, lixos, etc.; resultantes dos seus serviços nas áreas onde o **PALCO** estiver localizado, inclusive os resíduos das refeições fornecidas aos seus funcionários.

04. E. Segurança do Trabalho:

A empresa contratada para o **Serviço de Locação de PALCO** deverá:

I - Garantir a aplicação e o cumprimento de todas as normas, instruções e procedimentos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme determina a Lei Federal nº. 6.514 / 1977 - Relativo à segurança e medicina do trabalho; na Portaria nº. 3.214 / 1978 do Ministério do Trabalho, combinado com a consolidação das leis trabalhistas, que dispõe nas normas: NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); NR 06 - Utilização de Equipamentos de Prevenção Individual (EPI); NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Atestado de Saúde Ocupacional; NR 09 - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA).



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

Rua Visconde do Rio Branco, 115 - Centro

Telefone: (12) 3132-7276 / 3122-5106

II - Responder pela segurança do trabalho e pelos atos praticados por seus empregados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamento e pessoal aos locais de trabalho; assumido assim a integral responsabilidade pelos danos causados, decorrentes de sua culpa na execução dos serviços contratos.

III - Fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução dos serviços e obras, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros.

IV - Fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional da empresa contratada e dos profissionais dentro da área de realização das obras.

V - Paralisar de imediato as obras ou serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados, aos funcionários desta Prefeitura, das subcontratadas e do público em geral.

VI - Afastar, todo empregado que, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e representantes da Secretaria de Turismo e Lazer, além do público em geral.

VII - Manter devidamente vigiados as áreas dos serviços ou de armazenamento e estocagem de materiais, pois quaisquer danos ou desaparecimento de materiais ou equipamentos de sua propriedade não serão de responsabilidade desta Prefeitura.

05. DOS PERÍODOS:

As datas, eventos e quantidades do **Serviço de Locação de PALCO** a ser usado será definido de acordo com Secretaria de Turismo e Lazer e informado à empresa contratada, em reunião pré determinada ou através de email's, ou de contato telefônico; caso haja alguma alteração a mesma será imediatamente relatada a empresa contratada, é importante ressaltar que os eventos poderão ser realizados nos períodos da manhã, tarde ou noite.

José Cosenza Barletta Neto
Engenheiro Civil
CREA-SP 060.122.640-8